

LEI Nº 981/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

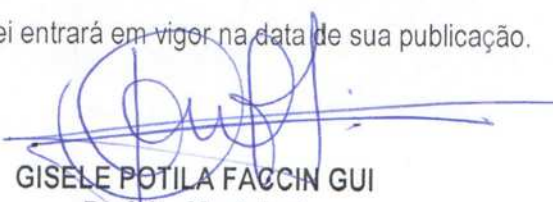
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.666,66 (Noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01495	R\$	91.666,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	91.666,66

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Provável Excesso de Arrecadação das fontes acima citadas, perfazendo o valor de R\$ 91.666,66 (Noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCHIN GUI
Prefeita Municipal